



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI Nº 438, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.**

Altera a [Lei nº 231, de 9 de outubro de 2001](#), que Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2002/2005.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I, da Lei nº 231, de 9 de outubro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2002/2005, passa a vigorar na forma do anexo I a esta Lei.

### **“PLANO PLURIANUAL 2002/2005**

**ANEXO I - LEI Nº 231/2001**

**ANEXO I - LEI Nº 438/2004**

**Órgão**

**Câmara Municipal**

Unidade

01-Câmara Municipal

Sub-Unidade

Programa: 0001-Ação Legislativa

Objetivo: Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Ações

Metas

Custos – Em 1.000,00

Cód

Tipo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

Descrição

Produto

Unid.

Quant

2002

2003

2004

2005

Total

1

A

Manutenção das atividades Legislativas

Reuniões

Unid.

50

204,0

220,0

237,0

318,0

979,0

2

P

Aquisição de computadores

Computadores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

Unid.

2

4,0

4,0

8,0

3

P

Aquisições de móveis

Móveis

Unid.

60

6,0

15,0

17,0

38,0

4

P

Construção ou reforma de prédio

Imóvel

Unid.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO  
*Estado de Minas Gerais*

80,0

80,0

Totais

214,0

235,0

241,0

415,0

1.105,0

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 23 de novembro de 2004.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

PREFEITO MUNICIPAL

NICÁCIO PIO DE FARIA

SECRETÁRIO-GERAL